Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=gmomggsJ10213A3P5YqYnw

Incluído no processo n. P2025/028279-2 por VANESSA BRITO BARBOSA em 05/06/2025 às 14:54:18

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Diretoria (D/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**392 RO de 5 de junho de 2025
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	D/MS n.46/2025	
Referência:	Processo nº P2025/028279-2	
Interessado:	Crea-MS	

- **EMENTA:** Dispõe sobre a Proposta da Presidênica N. 007/2025 - Reajuste do Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT.

- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar a Proposta da Presidência n. 007/2025 com o seguinte teor: *" A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com o artigo 94, Incisos III e XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e, Considerando a última publicação do DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), em 8/5/2025, o valor do conjunto dos alimentos básicos em Campo Grande-MS atingiu R$ 805,08 (oitocentos e cinco reais e oito centavos), quinto maior valor dentre as capitais do Brasil; Considerando que a mesma publicação ao comparar o custo da cesta básica com o salário mínimo líquido, verificou que o trabalhador de Campo Grande, remunerado pelo piso nacional, comprometeu em média, em abril de 2025, 57,34% do rendimento para adquirir os produtos alimentícios básicos; Considerando a determinação constitucional que estabelece que o salário mínimo deve ser suficiente para suprir as despesas de um trabalhador e da família dele com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência, cabe ao DIEESE estimar mensalmente o valor do salário mínimo necessário para tanto, sendo que em abril de 2025, o salário mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria ter sido de R$ 7.638,62 ou 5,03 vezes o mínimo reajustado em R$ 1.518,00. Considerando que ao verificarmos os salários bases dos empregados do Conselho, 6,82% recebem até 2 salários mínimos, e 31,82% recebem entre 2 e 3 salários mínimos; Considerando que dentre os Creas da região Centro-Oeste este Regional possui o menor benefício alimentação: Regional Crea-MS - Auxilio alimentação 1000,00; Crea-DF - R$ 1.357,24; Crea-GO - R$ 1.430,00; Crea-MT – R$ 1.500,00. Considerando que no Orçamento do Crea-MS para o corrente exercício está previsto o valor de R$ 1.342.125,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e reais) para despesas com o Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT; Considerando que dentro do valor orçado foi previsto a concessão de reajuste no valor mensal pago aos empregados atuais, bem como aos que serão admitidos via concurso público, a título de benefício alimentação; Propõe: Reajuste na ordem de 20,00% a ser aplicado no benefício alimentação concedido aos empregados do Crea-MS, passando de R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser efetivado no mês de julho de 2025, visto que este percentual não comprometerá a dotação orçamentária e a despesa realizada do Conselho no exercício. É assim que submetemos à apreciação da Diretoria".* DECIDIU por aprovar a Proposta da Presidência n. 007/2025 que propõe o reajuste do benefício alimentação, concedido aos empregados do Crea-MS, passando de R$ 1000,00 (mil reais) para R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) com a devida alteração apresentada a ser efetivada no mês de julho de 2025. Presidiu a votação a Senhora Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Claudio

Renato Padim Barbosa, Jackeline Matos do Nascimento e Maycon Macedo Braga

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 5 de junho de 2025.

Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello
Presidente

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=gmomggsJ10213A3P5YqYnw

Incluído no processo n. P2025/028279-2 por VANESSA BRITO BARBOSA em 05/06/2025 às 14:54:18

Documento assinado digitalmente por **VANIA ABREU DE MELLO**, **Presidente,** em **05/06/2025**, às **15:09**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, III, do DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=gmomggsJ10213A3P5YgYnw

Incluído no processo n. P2025/028279-2 por VANESSA BRITO BARBOSA em 05/06/2025 às 14:54:18